

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis, observada, subsidiariamente, a legislação aplicável às contratações públicas, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Educação
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 07/10/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 22/10/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 27/10/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 27/10/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

Importante: o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por meio do Portal de Compras Públicas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública eletrônica.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, conforme diretrizes do PNAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios encontram-se descritos no Anexo I deste Edital, sendo os preços previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado, não havendo fase de disputa ou oferta de lances.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, organizados em Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais (associações e cooperativas) ou Empreendimentos Familiares Rurais – EFR, que atendam às exigências deste Edital e às disposições da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. Os participantes deverão comprovar sua condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização da agricultura familiar por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, na forma estabelecida pela legislação vigente e pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

2.3. A seleção dos Projetos de Venda observará os critérios de priorização estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, iniciando-se pelo critério de localidade, na seguinte ordem: fornecedores locais; fornecedores da região geográfica imediata; fornecedores da região geográfica intermediária; fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte; e fornecedores do País.

2.4. Não se aplica ao presente procedimento o regime de participação exclusivo ou reservado para microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação específica da agricultura familiar, regida por legislação própria.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição para participação na presente Chamada Pública Eletrônica e permitirá aos interessados a prática dos atos previstos neste Edital por meio do Portal de Compras Públicas.

3.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes à presente Chamada Pública Eletrônica.

3.4. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos de habilitação, os Projetos de Venda, as manifestações, os recursos e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá impedir a prática de atos no sistema eletrônico ou ensejar a inabilitação do participante, quando a incorreção ou desatualização dos dados cadastrais comprometer o atendimento às exigências deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL – detentor de CAF Pessoa Física, não organizado em grupo:

4.1.1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.2. Cópia do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.1.3. Projeto de Venda, devidamente assinado pelo agricultor participante;

4.1.4. Documentação comprobatória do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis ao alimento a ser comercializado;

4.1.5. Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria e estão relacionados no Projeto de Venda.

4.2. GRUPO INFORMAL – organizado em grupo por dois ou mais agricultores familiares:

4.2.1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

4.2.2. Cópia do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.2.3. Projeto de Venda, devidamente assinado pelos agricultores participantes;

4.2.4. Documentação comprobatória do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis ao alimento a ser comercializado;

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

4.2.5. Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria e estão relacionados no Projeto de Venda.

4.3. GRUPO FORMAL – associações e cooperativas:

4.3.1. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2. Cópia do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.3.3. Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.4. Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrados no órgão competente;

4.3.5. Projeto de Venda assinado pelo representante legal e demais participantes;

4.3.6. Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;

4.3.7. Relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;

4.3.8. Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;

4.3.9. Documentação comprobatória do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis ao alimento a ser comercializado.

4.4. EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR:

4.4.1. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2. Cópia do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.4.3. Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.4.4. Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

- 4.4.5. Projeto de Venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- 4.4.6. Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
- 4.4.7. Relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;
- 4.4.8. Declaração do(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- 4.4.9. Documentação comprobatória do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis ao alimento a ser comercializado.

4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.5.1. Na aquisição de alimentos de Povos e Comunidades Tradicionais – PCT, na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física pelo fornecedor individual ou por integrante de Grupo Informal, será admitida a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social – NIS no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, desde que conste a identificação da respectiva categoria no referido cadastro.
- 4.5.2. Na ausência ou desconformidade de documento necessário à habilitação ou de amostra exigida neste Edital, poderá a Comissão de Contratação conceder prazo para a regularização da desconformidade, mediante convocação realizada por meio do sistema eletrônico.
- 4.5.3. É vedada, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira nos critérios de priorização aplicáveis à seleção.
- 4.5.4. Todo o ocorrido durante a sessão de abertura, julgamento e homologação da Chamada Pública será registrado em ata.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA:

- 5.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda, nos campos próprios do sistema, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 5.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida no sistema de acordo com a forma de participação do interessado: Fornecedor Individual, Grupo Informal, Grupo Formal ou

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

Empreendimento Familiar Rural – EFR, observadas as exigências previstas no item 4 deste Edital.

5.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser inserido no sistema eletrônico conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

5.4. Até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento dos documentos, os participantes poderão retirar ou substituir os documentos e o Projeto de Venda anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Encerrado o prazo para recebimento da documentação e dos Projetos de Venda, não será admitida sua apresentação ou substituição, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pela Comissão de Contratação, nos termos deste Edital.

5.6. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade, quando aplicável, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade das informações prestadas.

5.7. O envio da documentação de habilitação e do Projeto de Venda por meio do sistema eletrônico implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

5.8. É de responsabilidade do participante o correto envio da documentação de habilitação e do Projeto de Venda no sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital, não se responsabilizando a Administração por falhas decorrentes de equipamentos, conexão à internet ou quaisquer outros fatores de responsabilidade do participante que impeçam a transmissão dos documentos.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

6.1.1. Os interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.1.2. Os interessados que não se enquadrem como beneficiários da Agricultura Familiar, nos termos da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

6.1.3. Os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

7. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, dentro do prazo estabelecido neste Edital, observado o disposto no item 5;

7.2. O Projeto de Venda deverá ser elaborado conforme modelo constante dos anexos deste Edital, devendo conter, no mínimo, a identificação do fornecedor, os produtos ofertados, as quantidades e os preços, observando os valores previamente definidos pela Administração;

7.2.1. Os preços constantes no Projeto de Venda deverão corresponder aos preços estabelecidos neste Edital;

7.2.2. O Projeto de Venda deverá estar devidamente assinado:

- pelo agricultor, quando se tratar de Fornecedor Individual;
- por todos os participantes, quando se tratar de Grupo Informal;
- pelo representante legal, quando se tratar de Grupo Formal ou Empreendimento Familiar Rural – EFR.

7.2.3. A apresentação do Projeto de Venda implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

7.2.4. Na ausência ou desconformidade de documentos, poderá ser concedido prazo para regularização, a critério da Comissão de Contratação, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes.

8. DO PROJETO DE VENDA:

8.1. O Projeto de Venda deverá ser encaminhado por meio do Portal de Compras Públicas, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, contendo as seguintes informações:

8.1.1. Nome, CPF e número do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;

8.1.2. CNPJ e número do CAF Pessoa Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal ou Empreendimento Familiar Rural – EFR;

8.1.3. Relação dos produtos ofertados, com respectivas quantidades;

8.1.4. Preço unitário e total de cada item, em conformidade com os valores estabelecidos neste Edital;

8.1.5. Descrição dos produtos, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

8.2. Nos preços indicados no Projeto de Venda deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

8.3. Os preços apresentados no Projeto de Venda deverão corresponder aos valores previamente definidos pela Administração e constantes deste Edital.

8.4. A apresentação do Projeto de Venda implica o compromisso do proponente em fornecer os gêneros alimentícios nas condições estabelecidas neste Edital, observando as quantidades, qualidade e prazos definidos.

8.5. O prazo de validade do Projeto de Venda não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

9.1. A sessão pública eletrônica será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, na data e horário estabelecidos neste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação.

9.2. Aberta a sessão pública eletrônica, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação encaminhada pelos participantes por meio do sistema.

9.3. Concluída a análise da habilitação, serão analisados os Projetos de Venda dos participantes habilitados, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação do PNAE.

9.4. A análise dos Projetos de Venda observará:

9.4.1. A conformidade com as especificações do edital;

9.4.2. O atendimento aos preços previamente definidos pela Administração;

9.4.3. A adequação das quantidades ofertadas.

9.5. Após a fase de habilitação, a seleção dos Projetos de Venda será realizada por alimento, observando-se, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.5.1. PRIMEIRA ETAPA – CRITÉRIO DE LOCALIDADE: os alimentos constantes dos Projetos de Venda habilitados serão organizados e classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – grupo de projetos de fornecedores locais;

II – grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

III – grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

IV – grupo de projetos de fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte; e

V – grupo de projetos de fornecedores do País.

9.5.2. Para fins de enquadramento no critério de localidade, considera-se:

I – fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o Município de Jardim do Seridó/RN;

II – grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no Município de Jardim do Seridó/RN;

III – grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no Município de Jardim do Seridó/RN; e

IV – cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no Município de Jardim do Seridó/RN.

9.6. SEGUNDA ETAPA – CRITÉRIOS DE DESEMPATE: após a classificação pelo critério de localidade, persistindo mais de um Projeto de Venda no mesmo nível territorial e sendo necessária a seleção entre eles, serão aplicados, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios:

I – projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II – projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;

III – projetos organizados, sucessivamente, sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

9.6.1. Para enquadramento no critério previsto no inciso I do subitem 9.6:

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

I – no caso de Grupo Formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários;

II – no caso de Grupo Informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários;

III – será admitida a composição mista entre os públicos prioritários, vedada a dupla contagem do agricultor familiar que pertença a mais de um desses públicos.

9.6.2. Os critérios previstos no subitem 9.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente somente quando persistir empate no critério imediatamente anterior.

9.7. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos neste item, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

9.8. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas de determinado alimento, a seleção desse alimento será encerrada, prosseguindo-se para o procedimento de contratação.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. Os produtos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde), ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados. Ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pelos produtos de origem animal, responsável por todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário. Maiores informações caderno de compras da agricultura familiar e PNAE, no link de acesso: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-programas/programas/pnae/manuais-ecartilhas/CadernoDeComprasAF_PNAE.pdf?utm_source=chatgpt.com

10.2. A Comissão de Contratação exigirá do participante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, como condição para verificação da qualidade e conformidade com as especificações do Edital.

10.3. As amostras deverão ser entregues no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação realizada pela Comissão de Contratação, na **Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN**, situada na Avenida Dr. Fernandes, nº 262, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário de 07h às 13h.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

10.4. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica competente, para verificação do atendimento às especificações e aos padrões de qualidade exigidos neste Edital.

10.5. O resultado da avaliação das amostras será registrado em ata e divulgado aos participantes.

10.6. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de produtos em desacordo com as especificações do Edital, implicará na não aprovação do item correspondente.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A habilitação dos participantes será realizada mediante análise dos documentos encaminhados por meio do Portal de Compras Públicas, conforme as exigências previstas neste Edital.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, de forma legível, admitidos documentos digitalizados e documentos eletrônicos emitidos pela internet, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Comissão de Contratação.

11.3. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, podendo conceder prazo para saneamento de falhas formais na documentação apresentada, desde que não comprometa a isonomia entre os participantes.

11.4. Na análise da documentação de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

11.5. O não atendimento às exigências de habilitação implicará na inabilitação do participante.

11.6. Os documentos de habilitação dos participantes permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, após a conclusão da fase de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados no âmbito desta Chamada Pública caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado.

12.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.3. Os demais participantes serão intimados por meio do sistema eletrônico para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

12.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Constitui infração administrativa a prática de atos que comprometam a regularidade do procedimento, a veracidade das informações prestadas ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito desta Chamada Pública.

13.2. Os participantes que incorrerem em infrações administrativas estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicadas de forma subsidiária, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e demais penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo encaminhar o pedido por meio do Portal de Compras Públicas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública eletrônica.

14.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação do procedimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública eletrônica.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação do resultado da Chamada Pública, os fornecedores selecionados serão convocados para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

15.2. O não comparecimento injustificado para assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido poderá implicar na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A contratação observará as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto de Venda aprovado e na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será lavrada ata da sessão pública eletrônica, na qual constarão os atos praticados, as decisões adotadas e os resultados obtidos no âmbito da presente Chamada Pública.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública eletrônica na data estabelecida, esta será realizada em nova data e horário a serem comunicados aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas e dos demais meios oficiais de divulgação.

16.3. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará direito automático à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, bem como da disponibilidade orçamentária.

16.5. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do PNAE e a segurança da contratação.

16.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e Projetos de Venda, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente do resultado do procedimento.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na inabilitação do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

16.10. Os atos relativos à presente Chamada Pública serão divulgados no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), observada a natureza de cada ato e as exigências legais de publicidade.

16.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Jardim do Seridó/RN, sem prejuízo de outros meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

EDITAL**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**

16.12. O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por ano civil, por Entidade Executora – EEx e por CAF.

16.12.1. Na comercialização realizada por fornecedores individuais ou Grupos Informais, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por Entidade Executora.

16.12.2. Na comercialização realizada por Grupos Formais ou Empreendedores Familiares Rurais – EFR, o valor máximo a ser contratado será obtido pela multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual máximo de comercialização, observada a seguinte fórmula:

$$VMC = N \times VIM$$

I – VMC: valor máximo de comercialização do Grupo Formal ou do EFR;

II – N: número de associados, cooperados ou integrantes do EFR com produção própria de cada item, CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica;

III – VIM: valor individual máximo de comercialização, correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora e por CAF.

16.12.3. Para o cálculo do valor máximo de comercialização dos Grupos Informais, deverá ser observada a metodologia prevista no subitem anterior, no que couber.

16.12.4. Caberá às cooperativas, associações ou EFR que firmarem contrato com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização dos agricultores familiares a elas vinculados, nos termos da regulamentação do PNAE.

16.12.5. Caberá à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização nos casos de venda realizada por Grupos Informais e por agricultores familiares individuais.

16.12.6. Caberá à Entidade Executora o controle do limite total de comercialização das cooperativas, associações e EFR.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda;

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

ANEXO III– Modelo de Declaração de Controle do Limite de Comercialização (Grupos Formais e EFR);

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Informais ou Fornecedores Individuais);

ANEXO V– Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Formais e EFR);

ANEXO VI– Minuta de Contrato;

Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828009/2026**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	ALFACE – UNIDADE (MOLHO): Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	UNIDADE	250	3,50	875,00
2	BOLO DE CENOURA – KG: Isento de leite, derivados e traços de leite, destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose, Íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. OBS: Quando o produto for destinado ao atendimento de crianças de até 3 (três) anos de idade, é expressamente vedada a adição de açúcar, mel, melado ou adoçantes nas preparações culinárias, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026, podendo ser adoçado exclusivamente com frutas <i>in natura</i> ou secas (ex.: banana, ameixa, uva-passa, etc.).	KG	500	23,14	11.570,00
3	BOLO DE LEITE – KG: Íntegro e macio, bem	KG	1670	23,00	38.410,00

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

	cozido, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. OBS: Quando o produto for destinado ao atendimento de crianças de até 3 (três) anos de idade, é expressamente vedada a adição de açúcar, mel, melado ou adoçantes nas preparações culinárias, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026, podendo ser adoçado exclusivamente com frutas <i>in natura</i> ou secas (ex.: banana, ameixa, uva-passa, etc.).				
4	BOLO DE OVOS – KG: Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. OBS: Quando o produto for destinado ao atendimento de crianças de até 3 (três) anos de idade, é expressamente vedada a adição de açúcar, mel, melado ou adoçantes nas preparações culinárias, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026, podendo ser adoçado exclusivamente com frutas <i>in natura</i> ou secas (ex.: banana, ameixa, uva-passa, etc.).	KG	1312	22,53	29.559,36
5	COENTRO – UNIDADE (MOLHO): Folha verde, sem fungos; transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	UNIDADE	1750	3,00	5.250,00
6	POLPA DE ACEROLA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal;	KG	1000	14,00	14.000,00

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

	Selecionada, isenta de contaminação. Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo remanescente de validade suficiente para o período de armazenamento e consumo previsto no cronograma, respeitada a especificidade definida pela Nutricionista Responsável Técnica.				
7	POLPA DE CAJU – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo remanescente de validade suficiente para o período de armazenamento e consumo previsto no cronograma, respeitada a especificidade definida pela Nutricionista Responsável Técnica.	KG	1000	13,83	13.830,00
8	POLPA DE GOIABA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo remanescente de validade suficiente para o período de armazenamento e consumo previsto no cronograma, respeitada a especificidade definida pela Nutricionista Responsável Técnica.	KG	1000	13,50	13.500,00
9	POLPA DE MANGA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo remanescente de validade suficiente para o período de armazenamento e consumo previsto no cronograma, respeitada a especificidade definida pela Nutricionista Responsável Técnica.	KG	1000	14,00	14.000,00

EDITAL**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**

1.2. A seleção e aquisição dos gêneros alimentícios deverão estar em estrita consonância com os cardápios planejados pela nutrição e obedecer às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

1.3. A presente Chamada Pública destina-se à aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, observados os públicos prioritários previstos na legislação do PNAE, especialmente os assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores familiares.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, vinculando-se à execução do calendário escolar municipal.

1.5. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma de entrega e as necessidades das unidades escolares.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente procedimento visa à aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN durante o ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3 deste documento.

2.2. Registra-se que a instrução processual anterior (referente à pretendida Chamada Pública nº 002/2026) foi formalmente arquivada ainda em sua fase interna de planejamento, antes da publicação do edital ou convocação pública. O arquivamento motivado deu-se pela constatação de que os estudos técnicos e minutas operacionais até então elaborados previam a aceitação de Nota Fiscal de Produtor em meio físico (Modelo 4), o que se revelou incompatível com a obrigatoriedade da emissão de Documento Fiscal Eletrônico (NF-e / NFA-e) exigida pela legislação tributária estadual/federal aplicável e pelas normas do CONFAZ/SINIEF.

2.3. Diante da necessidade de adequar as regras de execução contratual e liquidação da despesa pública às exigências fiscais eletrônicas vigentes, a Administração determinou o arquivamento da fase preparatória anterior, deflagrando este novo procedimento de planejamento para a realização da Chamada Pública nº 03. A realização do novo certame sob as regras fiscais

EDITAL**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**

retificadas garante a plena legalidade, a regularidade na liquidação da despesa pública municipal (Art. 63 da Lei nº 4.320/1964) e a continuidade sem interrupções do fornecimento da merenda escolar. Adicionalmente, assegura o cumprimento do percentual mínimo legal de aplicação dos recursos do PNAE na agricultura familiar, observando rigorosamente as prioridades legais estipuladas para os assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de alimentação escolar é garantia constitucional e direito fundamental dos estudantes da educação básica (Art. 208, VII, da CF/88). A demanda da Secretaria Municipal de Educação é contínua e essencial para a manutenção da saúde, nutrição e rendimento escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

3.2. Nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 11.947/2009 (com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 15.226/2025) e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, do montante dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) devem ser aplicados na aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A contratação alinha-se, ainda, ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável insculpido no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O arquivamento da fase interna anterior e a abertura do presente DFD respaldam-se na prevenção de vícios na fase de pagamento. A exigência explícita de emissão de Documento Fiscal Eletrônico (NF-e/NFA-e ou modelo equivalente reconhecido pelo fisco) no fluxo contratual garante o estrito cumprimento do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, resguardando tanto os direitos dos produtores rurais ao correto recebimento quanto o dever do Fundo Municipal de Educação em efetuar a liquidação fiscalmente idônea da despesa pública.

3.4. As especificações contidas na tabela de itens do objeto atendem rigorosamente aos parâmetros fixados pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026 no tocante à proibição do uso de açúcares, mel, melado ou adoçantes nas preparações culinárias destinadas a crianças de até 3 (três) anos de idade, garantindo também o fornecimento de itens específicos para alunos portadores de necessidades alimentares especiais (como intolerância à lactose e alergia à proteína

EDITAL**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**

do leite bovino).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A aquisição visa garantir a oferta de alimentos frescos e saudáveis, produzidos preferencialmente em âmbito local e em consonância com os hábitos alimentares regionais, observadas as exigências sanitárias, nutricionais e tributárias aplicáveis.

4.2. Como solução integral para o atendimento da demanda, a Administração adotará a realização da Chamada Pública, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 (com a redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025) e da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. A nova modelagem corrige o óbice operacional do planejamento anterior (cujo procedimento referente à pretendida Chamada Pública nº 002/2026 foi arquivado ainda em sua fase interna) e estabelece, para a execução e liquidação da despesa pública (Art. 63 da Lei nº 4.320/1964), a obrigatoriedade de apresentação de Documento Fiscal Eletrônico válido (NF-e, modelo 55 / NFA-e), em estrito cumprimento ao Decreto Estadual nº 31.692/2022 e às normas do CONFAZ/SINIEF, restando vedada a aceitação de nota fiscal manual (modelo 4). A medida assegura a regularidade fiscal do processo de pagamento, previne paralisações nos repasses aos agricultores, fortalece a economia regional e garante o cumprimento do percentual mínimo legal de 45% dos recursos do PNAE na agricultura familiar.

4.3. A solução adotada promove o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar, integrando a produção agrícola local às políticas públicas educacionais. Considerando a sazonalidade e as especificidades da produção familiar, a execução contratual será acompanhada rigorosamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Nutricionista Responsável Técnica, garantindo o planejamento adequado das entregas, a emissão correta dos documentos fiscais eletrônicos (inclusive a observância da regra de faturamento de no mínimo 50% em nome da mulher integrante da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA)) e a continuidade do abastecimento da rede municipal de ensino.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

5. DO MÉTODO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção dos participantes será realizada mediante procedimento de Chamada Pública, na forma eletrônica, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5.2. A Chamada Pública constitui instrumento adequado para atendimento das diretrizes do PNAE, permitindo a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar, com incentivo ao desenvolvimento local, fortalecimento da economia rural e promoção da segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar.

5.3. O procedimento observará os princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, desenvolvimento sustentável e interesse público, bem como os critérios de priorização previstos na legislação específica do PNAE.

5.4. Os preços de aquisição serão determinados pela Entidade Executora com base em pesquisa de preços realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores em âmbito local, priorizando-se a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescidos os custos de frete, embalagens, encargos e demais insumos necessários ao fornecimento. Na impossibilidade de pesquisa em âmbito local, esta será realizada ou complementada, sucessivamente, nas regiões geográficas imediata e intermediária, no âmbito estadual e, por último, nacional, conforme a divisão regional vigente do IBGE.

5.5. As regras de habilitação, envio dos Projetos de Venda por meio do sistema/plataforma eletrônica indicada, critérios de priorização e demais condições de participação serão estabelecidas no Edital da Chamada Pública, observadas as disposições da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal verificar o

EDITAL**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**

cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade do fornecimento e a conformidade fiscal do documento apresentado.

6.2. O acompanhamento da execução contratual compreenderá a verificação da qualidade dos produtos entregues, das condições de acondicionamento, do cumprimento dos prazos estabelecidos e da conformidade com as especificações constantes no Projeto de Venda, no Edital e neste Termo de Referência.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficial.

6.4. O recebimento dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade, condições sanitárias e a validação da Nota Fiscal Eletrônica (NFP-e / NFA-e).

6.5. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, indícios de deterioração, embalagens inadequadas ou cuja documentação fiscal esteja em desacordo com as exigências eletrônicas estaduais deverão ser recusados pela fiscalização.

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotará as providências necessárias para correção de falhas eventualmente identificadas, comunicando à autoridade competente quando as medidas ultrapassarem sua competência.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a execução administrativa do ajuste, adotando as providências necessárias à regularidade do fornecimento, controle dos pagamentos, acompanhamento da vigência contratual e demais atos necessários à adequada execução da contratação.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

EDITAL**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento e atesto do fornecimento pelo fiscal do contrato, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, regularmente emitido.

7.2. Não será exigida, como condição para cada pagamento, a reapresentação dos documentos já apresentados e verificados na fase de habilitação, sem prejuízo do acompanhamento, pela Administração, da manutenção das condições necessárias à regular execução contratual.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade imputada ou enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas no documento fiscal apresentado ou no fornecimento dos bens.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

7.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.

Da Obrigatoriedade do Documento Fiscal Eletrônico

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico válido, correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e admitido pela legislação tributária aplicável à operação. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Entidade Executora, identificar o FNDE e o PNAE, quando exigido pelas normas do Programa, e conter os elementos necessários à liquidação da despesa, inclusive identificação do fornecedor, descrição, quantidade e valores dos produtos fornecidos. Não será admitido documento fiscal em formato vedado pela legislação tributária vigente.

7.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

7.8. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, de acordo com a natureza do fornecedor, do documento fiscal e da operação, observada a legislação vigente no momento do pagamento.

7.9. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação e verificação da regular execução do fornecimento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CHAMADA PÚBLICA, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, caracterizando-se como procedimento próprio para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Forma de Fornecimento

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades escolares.

Requisitos de Habilitação

8.2. **FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE CAF PESSOA FÍSICA (não organizado em grupo):**

8.2.1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.2.2. Cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.2.3. Projeto de Venda assinado pelo agricultor participante;

8.2.4. Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado;

8.2.5. Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

8.3. GRUPO INFORMAL (composto por dois ou mais agricultores familiares):

- 8.3.1.** Cópia do CPF de cada agricultor participante;
- 8.3.2.** Cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 8.3.3.** Projeto de Venda com assinatura dos agricultores participantes;
- 8.3.4.** Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado;
- 8.3.5.** Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores relacionados no Projeto de Venda.

8.4. GRUPO FORMAL (associações e cooperativas, detentoras de CAF Pessoa Jurídica):

- 8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.4.2.** Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 8.4.3.** Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 8.4.4.** Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrados no órgão competente;
- 8.4.5.** Projeto de Venda assinado pelo representante legal e demais participantes, nos termos da Resolução;
- 8.4.6.** Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
- 8.4.7.** Relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;
- 8.4.8.** Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de comercialização dos cooperados ou associados;
- 8.4.9.** Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

8.5. EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL – EFR

- 8.5.1.** Cópia do CNPJ;
- 8.5.2.** Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 8.5.3.** Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 8.5.4.** Cópia do estatuto social, contrato social ou documento análogo;
- 8.5.5.** Projeto de Venda assinado pelo(s) representante(s) legal(is);
- 8.5.6.** Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
- 8.5.7.** Relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;
- 8.5.8.** Declaração do(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do limite individual de comercialização;
- 8.5.9.** Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.6.1.** A ausência ou desconformidade de documentos poderá ser sanada, a critério da Comissão, mediante concessão de prazo para regularização, desde que não comprometa a isonomia entre os participantes;
- 8.6.2.** A habilitação observará os critérios simplificados previstos nas normas do PNAE;
- 8.6.3. Todos os fornecedores habilitados (sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas) ficam cientes de que a liquidação e pagamento do contrato exigirão obrigatoriamente a emissão de documento fiscal eletrônico válido e admitido pela legislação tributária aplicável à operação, observadas as normas do CONFAZ e da administração tributária competente.**
- 8.6.4.** Na aquisição de alimentos de Povos e Comunidades Tradicionais – PCT, na ausência de apresentação do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou integrante de grupo informal, será admitida a apresentação do registro do Número de

EDITAL**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**

Identificação Social – NIS no CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro.

8.7. Após a habilitação, a seleção dos Projetos de Venda será realizada por alimento, observando-se duas etapas sucessivas e hierarquizadas. Na primeira etapa, será observada a localidade, na seguinte ordem: fornecedores locais; região geográfica imediata; região geográfica intermediária; Estado; País. Persistindo mais de um projeto no mesmo nível territorial, serão aplicados, de forma sucessiva e excludente: I – públicos prioritários (assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais ou informais de mulheres ou jovens agricultores familiares, sem hierarquia entre eles); II – alimentos orgânicos ou agroecológicos devidamente comprovados; III – forma de organização, priorizando grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e, por último, cooperativas centrais. Persistindo empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso, divisão do fornecimento.

8.8. O limite individual de comercialização será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora e por CAF. Para fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais observarão o limite por CAF Pessoa Física ou NIS, conforme o caso. Para grupos formais e EFR, o valor máximo de comercialização será calculado pela multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR com CAF Pessoa Física ativo, vinculado ao CAF Pessoa Jurídica e com produção própria de cada item, pelo limite individual de R\$ 40.000,00. O controle do limite individual, nos grupos formais e EFR, caberá à respectiva organização; nos grupos informais e fornecedores individuais, caberá à Entidade Executora, à qual também compete controlar o limite total das organizações.

8.9. Na execução das aquisições da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA identificada pelo CAF, deverá ser observado que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições realizadas pela Entidade Executora esteja em nome da mulher integrante da UFPA, comprovado por documento fiscal de venda com indicação do respectivo CPF. A mulher deverá constar no extrato do CAF como integrante da mão de obra da unidade familiar.

9. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

9.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados por meio de Portaria específica. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de suas atribuições, deverá observar as seguintes determinações:

- a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital de Chamada Pública e no contrato. Decisões que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas imediatamente aos superiores para adoção das medidas pertinentes;
- b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato, arquivando todos os documentos pertinentes à execução;
- c)** Alimentar o sistema de gestão contratual do Município, registrando as ocorrências identificadas e o histórico de entregas dos gêneros alimentícios;
- d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar à autoridade superior, com a antecedência necessária, as medidas para a nova contratação, visando a não interrupção do fornecimento da alimentação escolar;
- e)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como atrasos na entrega ou produtos fora da especificação, determinando a regularização imediata;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando rigorosamente o limite financeiro do contrato e a cota de cada agricultor/organização;
- g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo quantitativo, elaborar Pedido de Autorização de Despesa (PAD), observando os limites legais e a disponibilidade orçamentária vinculada ao PNAE;
- h)** Comunicar formalmente à unidade técnica eventuais irregularidades cometidas pelo fornecedor passíveis de penalidade, após tentativas prévias de regularização;
- i)** Solicitar esclarecimentos à unidade competente (Nutrição ou Setor de Compras) sobre dúvidas relativas à execução do objeto sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação financeira, até o encerramento do exercício, as obrigações não liquidadas para fins de inscrição em restos a pagar ou cancelamento de empenho;

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

- k)** Manter sob sua guarda cópias digitalizadas do contrato, do projeto de venda e demais documentos indispensáveis à fiscalização;
- l)** Confrontar rigorosamente os preços, quantidades e a qualidade dos produtos constantes na Nota Fiscal com o que foi estabelecido no contrato e no Projeto de Venda;
- m)** Fiscalizar o cumprimento do cronograma de entregas nas unidades escolares, comunicando ao fornecedor, por escrito, qualquer divergência;
- n)** Comunicar à Administração o descumprimento de prazos ou a entrega de produtos em desacordo com as normas sanitárias para efeito de aplicação de sanções, se for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
- 10.2.** Prover as condições necessárias para a regular execução do objeto, garantindo o livre acesso do fornecedor ou seus prepostos aos locais de entrega (unidades escolares ou almoxarifado central).
- 10.3.** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar a execução, realizar as medições e atestar a qualidade dos produtos entregues.
- 10.4.** Notificar o fornecedor, por escrito e em tempo hábil, sobre quaisquer irregularidades detectadas nos produtos entregues (fora da especificação, prazo de validade curto ou danos na embalagem).
- 10.5.** Elaborar o cronograma de entrega com a antecedência necessária, de modo a permitir o planejamento da colheita e logística por parte do agricultor familiar.
- 10.6.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e às diretrizes nutricionais do PNAE, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.7.** Rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inexecução total ou parcial, observando o rito da Lei nº 11.947/2009 e, subsidiariamente, as normas de direito administrativo.
- 10.8.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital e em contrato quando constatada a inexecução de cláusulas contratuais ou atrasos injustificados no fornecimento.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital da Chamada Pública e no Projeto de Venda:

11.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Projeto de Venda aprovado.

11.1.2. Realizar as entregas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando os locais, dias e horários previamente definidos pela Administração.

11.1.3. Garantir que os produtos fornecidos estejam em adequadas condições de consumo, acondicionamento, transporte e conservação, observadas as exigências higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com produção, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos.

11.1.5. Substituir imediatamente, ou no prazo máximo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de vencimento, deterioração, avarias, desconformidade com as especificações ou condições impróprias para consumo.

11.1.6. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos produtos, inclusive situações decorrentes de fatores climáticos, sazonais ou de produção.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas na Chamada Pública.

11.1.8. Responsabilizar-se pela veracidade das informações apresentadas no Projeto de Venda e pela origem dos produtos fornecidos.

11.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e apresentando os documentos eventualmente requeridos.

11.1.10. Apresentar o documento fiscal eletrônico correspondente ao fornecimento, regularmente emitido e compatível com a legislação tributária aplicável, contendo as

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

informações necessárias à conferência e liquidação da despesa e observando, quando incidente, a regra de faturamento em nome da mulher integrante da UFPA prevista na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

11.1.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

11.1.12. Não transferir a terceiros a comercialização ou o fornecimento assumido, ressalvada a contratação de estabelecimento terceiro exclusivamente para fins de beneficiamento dos alimentos de produção própria, quando admitida pela legislação do PNAE, desde que assegurada a rastreabilidade do alimento beneficiado e preservada a identificação de sua origem.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O participante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas no âmbito da presente Chamada Pública ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem hipóteses de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) entrega de produtos deteriorados, vencidos ou impróprios para consumo;
- d) descumprimento do cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) apresentação de documentação falsa;
- f) descumprimento das obrigações assumidas no Projeto de Venda;
- g) frustrar os objetivos da Chamada Pública.

12.3. Observado o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação aplicável aos contratos administrativos, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração e os pressupostos legais de cada sanção.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.6. As sanções serão formalmente registradas no processo administrativo correspondente, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

12.7. O fornecedor será notificado formalmente para apresentação de defesa prévia antes da aplicação de qualquer penalidade, no prazo estabelecido pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observando os locais, dias e horários previamente definidos pela Administração.

13.1.1. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em prazo compatível com o cronograma da alimentação escolar, em condições adequadas de conservação, acondicionamento, transporte e consumo, observadas as exigências sanitárias vigentes.

13.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital da Chamada Pública e no Projeto de Venda aprovado.

13.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto.

13.4. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a garantir a integridade, qualidade e segurança sanitária dos produtos até o local da entrega.

13.5. Não serão aceitos produtos:

- a) vencidos;
- b) deteriorados;

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

- c) impróprios para consumo;
- d) com embalagens danificadas;
- e) em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) acompanhados de documento fiscal inválido, incompatível com a operação realizada ou emitido em formato não admitido pela legislação tributária vigente.

13.6. Constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, o fornecedor deverá promover a substituição imediata dos produtos recusados ou em prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

13.7. Os entregadores deverão observar as normas de higiene e segurança aplicáveis ao manuseio e transporte de alimentos, utilizando os equipamentos necessários para preservação da qualidade dos produtos.

13.8. A Administração poderá realizar inspeções e fiscalizações durante a execução contratual, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.9. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição de alimento previsto no edital quando necessária, desde que: I – o alimento substituto seja correlato nutricionalmente; II – a substituição seja atestada pelo nutricionista Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento do CAE; III – a quantidade substituída corresponda ao valor do alimento originalmente contratado; e IV – a justificativa do fornecedor e o parecer do nutricionista sejam juntados ao processo administrativo, devendo o documento fiscal corresponder ao alimento efetivamente fornecido.

14. DOS LOCAIS DE ENTREGA

14.1. Quando emitidas a Nota de Empenho, as entregas deverão ser realizadas conforme cronograma nos referidos locais, em dias úteis e nos seguintes horários:

Unidade Escolar / Creche	Local de Entrega	Horário de Funcionamento
E. M. Profª Calpurnia Caldas de Amorim	Av. Dr. Fernandes, 447 - Centro	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

E. M. Profª Zelia Costa da Cunha	Rua Francisca de Medeiros Brito, 28 - Bela Vista	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
E. M. Profª Maria de Lourdes M. Cunha	Rua Profª Maria Pires de Azevedo, 325 - Comissão	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
Creche M. Profª Francisca da Guia de M. Costa	Rua Profª Julieta Medeiros, S/N - Baixa da Beleza	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
Creche M. Profª Clenita de Azevedo Dantas	Rua Azemir Ramos, 478 - Bela Vista	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
Creche M. Concessa Cunha de Figueiredo	Rua Neco Costa, S/N - Alto do Abrigo	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
Unidades da Zona Rural (Antônio Galdino, Miguel Arcanjo e CMEI Margarida Francelina)	Secretaria de Educação: Av. Dr. Fernandes, 262 - Centro	07:00 às 13:00

15. DA ORDENAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

15.1. Pela entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações deste Edital, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN efetuará o pagamento ao fornecedor em moeda corrente, mediante transferência bancária em conta de titularidade do contratado.

15.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade para esta fonte de recurso, conforme as normas do FNDE e a Resolução 032/2016 do TCE-RN.

15.3. O documento fiscal deverá corresponder ao fornecimento efetivamente realizado e identificar corretamente o emitente autorizado pela legislação tributária e pelas regras do PNAE. Na execução por fornecedor individual ou grupo informal, deverão ser observados o Projeto de Venda, o contrato, o CAF e, quando aplicável, a regra de que no mínimo 50% do valor das aquisições da UFPA esteja em nome da mulher integrante da unidade, com indicação de seu CPF no documento fiscal.

15.4. Ocorrendo erros no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Contratada será oficialmente comunicada, ficando o pagamento suspenso até que as medidas saneadoras sejam providenciadas. O prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

15.5. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento, o valor correspondente será deduzido do próximo pagamento devido ou deverá ser devolvido pelo fornecedor via guia de recolhimento municipal.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidades ou inadimplências contratuais, sem que isso gere direito a reajustes ou acréscimos de qualquer natureza.

15.7. O pagamento das despesas decorrentes desta Chamada Pública correrá por conta dos recursos financeiros federais repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, conforme a dotação orçamentária indicada no processo.

Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2026.

Amanda Desterro da Silva Medeiros

Nutricionista CRN6: 41938

Joaquim Alberto da Silva

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 2094

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN****1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

- () FORNECEDOR INDIVIDUAL
() GRUPO INFORMAL
() GRUPO FORMAL
() EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL – EFR

1.1. DADOS DO FORNECEDOR / ORGANIZAÇÃO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

CAF: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome _____ do _____ Representante _____ Legal _____ (quando
houver) _____

CPF do Representante Legal: _____

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES (PREENCHIMENTO
OBRIGATÓRIO PARA GRUPO INFORMAL E GRUPO FORMAL)**

Nº	NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	Nº CAF
1			
2			
3			
4			

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

5			
---	--	--	--

(Adicionar linhas, se necessário)

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Município: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**CNPJ:** 08.086.662/0001-38**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

4. RELAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
(Adicionar linhas, se necessário)					
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$					

5. DECLARAÇÕES

Declaro(amos), para os devidos fins, que:

a) os gêneros alimentícios ofertados são oriundos de produção própria / dos agricultores familiares participantes;

b) os produtos ofertados atendem às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;

c) os preços apresentados estão de acordo com os valores definidos pela Administração;

d) será observado o limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, conforme o caso, por ano civil e por Entidade Executora, observadas as regras específicas aplicáveis aos fornecedores individuais, grupos informais, grupos formais e EFR;

e) os produtos fornecidos atenderão às exigências higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXX de 2026.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

FORNECEDOR INDIVIDUAL:

Assinatura
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GRUPO INFORMAL:
(assinatura de todos os participantes)

GRUPO FORMAL:

Representante Legal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL – EFR:

Representante Legal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO – GRUPOS
FORMAIS E EFR**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

O(A) **(nome do Grupo Formal)**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CAF Pessoa Jurídica nº XXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por **(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de comercialização dos agricultores familiares vinculados ao CAF Pessoa Jurídica, observado o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física, por ano civil e por Entidade Executora, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXXX de 2026.

Representante Legal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
(PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e CAF Pessoa Física nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXXX de 2026.

Assinatura
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS
FORMAIS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS – EFR**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal da
Cooperativa/Associação/Empreendimento Familiar Rural – EFR **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no
CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e detentor do CAF Pessoa Jurídica nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem CAF Pessoa Física e integram a organização.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXXXX de 2026.

Assinatura
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Joaquim Alberto da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 241. ***. ***-00, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXX, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 828.009/2026** e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO(A).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública, identificado no preâmbulo e ao Projeto de Venda apresentado.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR:					
CPF/CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, encargos sociais, tributos, frete e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.306.0006.2015 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000

15500000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à comprovação da regular execução contratual e à apresentação do documento fiscal correspondente, regularmente emitido, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Na execução contratual deverão ser observadas as regras do PNAE relativas à participação da mulher integrante da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, inclusive quanto à comprovação por documento fiscal, quando aplicável.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO.

8.1. A execução do presente contrato observará o limite máximo de comercialização estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, conforme o caso, por ano civil e por Entidade Executora, observadas as regras específicas de cálculo e controle aplicáveis à modalidade do fornecedor contratado.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, observando as especificações, qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Os produtos poderão ser recusados caso estejam em desacordo com as especificações exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

- 13.1.1 por ato unilateral da Administração;
- 13.1.2 por acordo entre as partes;
- 13.1.3 ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
- 13.1.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurado o direito à ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e demais meios oficiais aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 828.009/2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 5c04801435b854c4363df7d0d0f6b23659953682f36c6b153a7a817ca860011e

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO - CPF: 120.XXX.XXX-76 - Assinado em: 06/10/2026 08:01:38

AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS - CPF: 102.XXX.XXX-09 - Assinado em: 06/10/2026 07:52:40

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA - CPF: 241.XXX.XXX-00 - Assinado em: 06/10/2026 07:51:04



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmjardimserido.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A261006081185 e Código Autenticação: b88b0e2e